



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Cláudio Lembo - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 116 • Número 84 • São Paulo, sábado, 6 de maio de 2006

www.imprensaoficial.com.br

**imprensaoficial**

### Decretos

**DECRETO Nº 50.758,  
DE 5 DE MAIO DE 2006**

*Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas estaduais, nos dias que específica, e dá providências correlatas*

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a participação da Seleção de Futebol do Brasil na Copa do Mundo de Futebol de 2006, a realizar-se na Alemanha;

Considerando que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento;

Considerando, contudo, que o fechamento das repartições públicas estaduais, nos dias de jogos, deve se efetuar sem redução das horas de trabalho semanal a que os servidores públicos estaduais estão sujeitos nos termos da legislação própria; e

Considerando ainda a necessidade de se continuar a prestar serviços públicos aos cidadãos,

**Decreta:**

Artigo 1º - O expediente das repartições públicas estaduais será encerrado 2 (duas) horas antes do início dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, nos seguintes dias:

- I - 13 e 22 de junho de 2006, primeira fase;
- II - quanto à participação nas fases seguintes:
  - a) 30 de junho de 2006, quartas-de-final;
  - b) 4 ou 5 de julho de 2006, semifinais.

Parágrafo único - O expediente das repartições públicas estaduais no dia 26 ou no dia 27 de junho de 2006, conforme a classificação obtida nas oitavas-de-final, será objeto de disciplina específica.

Artigo 2º - Os Secretários de Estado, o Procurador Geral do Estado e os Dirigentes das Autarquias, Fundações e Empresas controladas, direta ou indiretamente pelo Estado, deverão manter plantões para atendimento aos cidadãos.

Artigo 3º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, a razão de 1 (uma) hora diária, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 1º - Caberá ao superior hierárquico do servidor, determinar a compensação, em relação a cada um, que se fará de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

§ 2º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes, ou se for o caso, falta ao serviço correspondente ao dia sujeito à compensação.

Artigo 4º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 1º deste decreto.

Artigo 5º - Caberá às autoridades competentes de cada órgão ou entidade mencionada no artigo 2º deste decreto fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 2006

CLÁUDIO LEMBO

Alberto José Macedo Filho

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Maria Helena Guimarães de Castro

Secretária da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

João Batista Moraes de Andrade

Secretário da Cultura

Maria Lúcia Marcondes Carvalho Vasconcelos

Secretária da Educação

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento

Luiz Tacca Junior

Secretário da Fazenda

Márcio Antonio Bueno

Secretário da Habitação

Dario Rais Lopes

Secretário dos Transportes

Eunice Aparecida de Jesus Prudente

Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania

José Goldemberg

Secretário do Meio Ambiente

Rogério Pinto Coelho Amato

Secretário Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

Fernando Carvalho Braga

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Roberto Barradas Barata

Secretário da Saúde

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário da Segurança Pública

Nagashi Furukawa

Secretário da Administração Penitenciária

Jurandir Fernandes

Secretário dos Transportes Metropolitanos

Walter Caveanha

Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

Antonio de Alcântara Machado Rudge

Secretário da Juventude, Esporte e Lazer

Fernando Longo

Secretário de Turismo

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 5 de maio de 2006.

**DECRETO Nº 50.759,  
DE 5 DE MAIO DE 2006**

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área necessária à integração do Parque da Juventude, com sua urbanização e arborização, e dá providências correlatas*

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

**Decreta:**

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, 3 (três) lotes de terreno e benfeitorias, necessários à total implementação do Parque da Juventude, cuja responsabilidade pela implantação foi atribuída à Secretaria de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento, através do Decreto nº 49.477, de 17 de março de 2005, totalizando 1.406,45m² (um mil, quatrocentos e seis metros quadrados e quarenta e cinco décimos quadrados), conforme medidas, limites e confrontações mencionados nos laudos de avaliação efetuados pela Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS, a saber:

I - propriedade: Rua Antonio dos Santos Neto, nº 151, objeto: desapropriação, área: 371,47m²: terreno com área de 371,47m², medindo 12,81m de frente para a Rua Antonio dos Santos Neto; 28,80m do lado direito de quem de frente olha para o imóvel; 29,24m do lado esquerdo de quem de frente olha para o imóvel e nos fundos com 12,83m, com construção tipo barraco, sem valor comercial, localizado na quadra compreendida pela Rua Antonio dos Santos Neto, córrego e linha de transmissão de energia e a Quadra nº 30, estando o imóvel localizado em meio de quadra, possuindo topografia plana e inserido na Quadra nº 31 - Setor 304 - ZOE/04;

II - propriedade: Rua Antonio dos Santos Neto, nº 149, objeto: desapropriação, área: 354,42m²: terreno com área de 354,42m², medindo 13,41m de frente para a Rua Antonio dos Santos Neto; 28,37m do lado direito de quem de frente olha para o imóvel; 28,60m do lado esquerdo de quem de frente olha para o imóvel e nos fundos com 12,43m, com construção tipo barraco, sem valor comercial, localizado em meio de quadra, possuindo topografia plana e está inserido na Quadra nº 31 - Setor 304 - Planta Genérica de Valores do Município de São Paulo - ZOE/04;

III - propriedade: Rua Antonio dos Santos Neto, nº 281, objeto: desapropriação, área: 680,56m²: terreno com área de 680,56m², medindo 24,52m de frente para a Rua Antonio dos Santos Neto; 27,01m do lado direito de quem de frente olha para o imóvel; 28,37m do lado esquerdo de quem de frente olha para o imóvel e nos fundos com 24,56m, com 3 (três) edificações, sendo uma do tipo barraco sem valor comercial, localizado na quadra compreendida pela Rua Antonio dos Santos Neto, córrego e linha de transmissão de energia e a Quadra nº 30, em meio de quadra, possuindo topografia plana e está inserido na Quadra nº 31 - Setor 304 - Planta Genérica de Valores do Município de São Paulo - ZOE/04.

Artigo 2º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 2006

CLÁUDIO LEMBO

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 5 de maio de 2006.

### Atos do Governador

**DECRETO DE 5-5-2006**

Designando, nos termos do art. 7º do Dec. 48.867-2004, que regulamentou a Lei 11.688-2004, Mário Capote Valente para exercer a função de Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas - PPP.

**DESPACHOS DO GOVERNADOR,  
DE 5-5-2006**

No correio eletrônico UAM/SEP, de 4-5-06, sobre aprovação de convênios: "À vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento e nos termos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios relacionados no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observado o disposto nos arts. 2º e 3º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

ANEXO

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Tupi Paulista	Obras de infra-estrutura urbana.	200.000,00
Cândido Mota	Obras de infra-estrutura urbana.	120.000,00

No correio eletrônico SH, de 5-5-06, sobre aprovação de convênios provenientes do Fundo Estadual da Habitação: "À vista das informações constantes do expediente da Secretaria da Habitação e para os efeitos do disposto no art. 1º do Dec. 46.657-2002, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios relacionados no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observado o disposto nos arts. 2º, 3º e 4º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

ANEXO

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Gastão Vidigal	Obras de infra-estrutura urbana.	100.000,00

Herculândia	Pavimentação asfáltica no Bairro Estação.	125.000,00
-------------	---	------------

Pirassununga	Pavimentação asfáltica em Cachoeiras das Emas.	80.000,00
--------------	--	-----------

Santa Clara D'Oeste	Obras de infra-estrutura urbana.	100.000,00
---------------------	----------------------------------	------------

No correio eletrônico SH, de 5-5-06, sobre aprovação de convênios. Programa Pró-Lar - Melhorias Habitacionais e Urbanas: "Diante das informações constantes do expediente da Secretaria da Habitação e nos termos do art. 1º do Dec. 47.924-2003, aprovo a celebração de dois convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e o Município de Bálamo, nos valores de R\$ 90.000,00 e de R\$ 80.000,00, tendo como objetos a execução de obras de infra-estrutura urbana, observado o disposto nos arts. 2º, 3º e 4º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No correio eletrônico S.Tur, de 4-5-06, sobre aprovação de convênio. Programa Anual de Trabalho da Fumest relativo ao exercício de 2005: "À vista da manifestação da Secretaria de Turismo e de conformidade com o art. 1º do Dec. 42.006-97, aprovo a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e o Município (Estância) de Ibirá, constante do Programa Anual de Trabalho da Fumest - Fundo de Melhoria das Estâncias, referente ao exercício de 2005, no valor de R\$ 366.720,00, tendo como objeto a colocação de guias e sarjetas e a pavimentação asfáltica em ruas e avenidas do Residencial São Benedito, observado o disposto nos arts. 2º, 3º e 4º do referido decreto e dos demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria."

No processo SS-997-2005 c/ aps. SS-1.028-2001 + SS-996-2005 + SS-189-2000 + SS-582-97 + SS-1.029-2001 + SS-64-2000, sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário-Adjunto da Saúde e do parecer 666-2006, da AJG,

autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Paulistânia para com o Estado, resultante do descumprimento dos Termos Aditivos 1-2000 e 2-2000, respectivamente datados de 28-1-2000 e 1º-3-2000, ambos relativos ao convênio 2-97, celebrado em 21-3-97, se faça parceladamente, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no aludido parecer."

### Casa Civil

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Resolução de 5-5-2006**

Designando, nos termos do art. 6º do Dec. 50.472-2006, Marcio Vaz Guimarães de Souza Netto, RG 1.852.623-8, para exercer a função de Secretário Executivo do Comitê Intersecretarial de Combate à Pirataria, em substituição a Cláudio Fernando Matarazzo, RG 9.868.060-2, que fica dispensado.

**COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO E DE REGISTRO CADASTRAL**

**Decisão de 5-5-2006**

Deferindo, o pedido de renovação no Registro Cadastral para prestação de serviços, formulado pela empresa:

Razão Social da Empresa: Adag Serviços de Publicidade Ltda. - CNPJ/CPF: 62.624.812/0001-65 - RC: 0000013578 - Válido até: 6-5-2007

Nota: De conformidade com o disposto no art. 8º, § 1º, da Instrução Normativa Conjunta CSA/CECI-1, de 12-3-98, a publicação no D.O. desta decisão produzirá os efeitos de certificação de registro cadastral previsto no § 1º do art. 36 da LF 8.666-93.

**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Despacho da Presidente, de 28-4-2006**

Processo FUSSESP 393/2006, em que é interessado o setor de Documentação Técnica: Ratifico a inexigibilidade de licitação, na forma do disposto no art. 26 da LF nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecida pelo Chefe de Gabinete, com fundamento no art. 25, inc. I, do mesmo diploma legal, para a renovação anual de assinatura dos jornais: Diário de São Paulo, Folha de S. Paulo e Agora São Paulo.

**Extratos de Termos de Convênio**

Proc. FUSSESP nº 1127/2005 - Parecer AJG nº 413/2006 - Participes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Santa Mercedes - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para o desenvolvimento do projeto "Esperança" - Valor do Convênio: R\$ 20.197,00 sendo R\$ 10.000,00 por parte do FUSSESP e R\$ 10.197,00 por parte do Município - Prazo de Vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 04/05/2006

Proc. FUSSESP nº 658/2005 - Parecer AJG nº 432/2006 - Participes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Chavantes - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para o desenvolvimento do projeto "Pinte e Borde" - Valor do Convênio: R\$ 17.490,49 sendo R\$ 10.000,00 por parte do FUSSESP e R\$ 7.490,49 por parte do Município - Prazo de Vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 04/05/2006

Proc. FUSSESP nº 624/2005 - Parecer AJG nº 450/2006 - Participes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Caconde - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para o desenvolvimento do projeto "Doce Estância" - Valor do Convênio: R\$ 28.963,00 sendo R\$ 10.000,00 por parte do FUSSESP e R\$ 18.963,00 por parte do Município - Prazo de Vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 04/05/2006

Proc. FUSSESP nº 655/2005 - Parecer AJG nº 401/2006 - Participes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Cerquillo - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para o desenvolvimento do projeto "Malharia Solidária" - Valor do Convênio: R\$ 35.617,00 sendo R\$ 10.000,00 por parte do FUSSESP e R\$ 25.617,00 por parte do Município - Prazo de Vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 04/05/2006

Proc. FUSSESP nº 1051/2005 - Parecer AJG nº 532/2006 - Participes: Fundo Social de Solidariedade